

Formulário de Autoavaliação

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual (Anexo IV)

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO / 3º ciclo

1) Identificação

Entidade Estadual:	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAZONAS - SEMA/AM		
Representante Legal:	EDUARDO COSTA TAVEIRA		
Conselho Estadual:	CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/AM		
Representante Legal:	EDUARDO COSTA TAVEIRA		
Decreto Estadual:	Nº 34.059 de 09/10/2013	UF:	AM
Contrato:	029/2023/ANA		
Período de Avaliação:	2024	Tipologia A	

2) Informações Gerais

O presente formulário tem por objetivo permitir que as entidades estaduais possam realizar o processo de autoavaliação das variáveis de gestão de águas em nível estadual, o que será subsídio para a certificação das metas estabelecidas no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, observados os requisitos e as condições gerais do regulamento do Programa (Resolução ANA 379, de 21 de março de 2013) e os níveis de exigência definidos no Anexo IV dos respectivos contratos.

O formulário de autoavaliação deverá ser submetido à aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente. Após aprovadas, todas as planilhas de avaliação (Pgs. 1 a 10) deverão ser rubricadas e a planilha final (Resumo) deverá ser assinada pelos representantes legais da Entidade Estadual e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou pela entidade colegiada que exercer função correspondente. **O documento também pode ser assinado com certificado digital ou com o gov.br após gerar arquivo em pdf.**

Após aprovação pelo Conselho Estadual, o Formulário devidamente assinado deverá ser encaminhado à ANA via e-protocolo ou por correio no seguinte endereço:

ANA - Agência Nacional de Águas
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos B, L e M
CEP: 70610-200, Brasília - DF

3) Instruções para preenchimento

O preenchimento das informações deverá ser realizado pela entidade responsável pela implementação do Programa, conforme designado pelo Decreto Estadual específico que trata da adesão voluntária do estado ao Pacto. É fundamental o preenchimento completo da Identificação, principalmente dos nomes dos representantes legais.

O formulário de autoavaliação contém 13 abas, sendo uma destinada à identificação e instruções (Inicial), 11 abas reservadas à avaliação das variáveis de gestão que determinam o alcance das metas estabelecidas (Pgs. 1 a 11), e uma aba que apresenta o resumo geral da avaliação realizada (Resumo).

Nas abas reservadas à avaliação das variáveis de gestão (Pgs. 1 a 11), deverão ser avaliadas, obrigatoriamente, todas as variáveis selecionadas para realização do processo de certificação, constantes do Anexo IV do Contrato PROGESTÃO. Para tanto, inicialmente deverá ser selecionado o nível correspondente à situação da variável de gestão no período avaliado e, em seguida, apresentadas, no campo próprio, justificativas e outras informações para descrição objetiva da variável em questão (número máximo de caracteres limitado em 1020 ou 1500).

A avaliação de variáveis não selecionadas não terá efeitos para fins de determinação do alcance das metas estabelecidas no Contrato PROGESTÃO.



Variável 1.1. Organização Institucional

A organização institucional é o arranjo por meio do qual o Estado exerce as funções de gerenciamento de recursos hídricos, podendo existir um órgão ou uma unidade de alguma Secretaria que responde pela coordenação e gestão ou um órgão gestor específico. É necessário que esta organização disponha de pessoal técnico e administrativo com competências suficientes a uma satisfatória gestão dos recursos hídricos, dotada da infraestrutura adequada para seu funcionamento.

Autoavaliação:

4

Existe um organismo gestor estruturado e as atribuições institucionais são desempenhadas, embora existam problemas de falta de recursos materiais e humanos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Conforme descreve o Art. 56, V, da Lei nº 3.167 de 27/08/07, que disciplina a Política Estadual de Recursos Hídricos, a estrutura organizacional da governança dos recursos hídricos é constituída pelo o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH/AM), Comitês de Bacia Hidrográfica (CBH's), Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM) e (V) Agências de Água (não constituídas). Cabe destacar, ainda, que a SEMA é responsável pelo planejamento e a coordenação da gestão dos recursos hídricos, no âmbito regional e nacional. O IPAAM é o órgão executivo da Política Estadual. Contudo, tanto o órgão gestor e o executor, ainda carecem de fortalecimento institucional e ampliação do quadro de técnicos com formação profissional especializada para desempenhar suas atribuições, conforme demandas da implementação da Política Estadual.

Variável 1.2. Gestão de Processos

A gestão de processos reflete o nível de institucionalização dos procedimentos internos do organismo gestor. Sua observância garante adequado nível de controles internos, identificação dos fluxos de trabalho e seus responsáveis, clareza da comunicação institucional e transparência acerca dos trâmites operacionais e estratégicos da organização.

Autoavaliação:

2

O organismo gestor dispõe de processos gerenciais e administrativos com fluxo e procedimentos bem estabelecidos (normas, manuais, rotinas operacionais etc.) para a execução de algumas de suas atribuições institucionais.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Governo do Estado do Amazonas adotou o Sistema de Informação da Gestão Eletrônica de Documentos (SIGED), como ferramenta para operacionalização dos procedimentos administrativos do Poder Executivo, otimizando tempo, recursos financeiros, além de flexibilizar a recepção e análise de processos na SEMA. Desta maneira, vem aprimorando a gestão de processos por meio de controles internos e fluxos bem definidos para solucionar as demandas solicitadas. O instrumento da outorga que conta com normas e rotinas operacionais, desenvolvidas pelo IPAAM padroniza os requisitos para a formalização de processos técnicos.

Variável 1.3. Arcabouço Legal

O arcabouço legal é o conjunto de normas (Leis, Decretos, Portarias, Deliberações, Resoluções etc.) que regulamentam a ação do poder público para o gerenciamento dos recursos hídricos em âmbito estadual. Deve ser adequado à complexidade dos sistemas de gerenciamento dos recursos hídricos existentes. Assim, pressupõe-se que a regulamentação dos instrumentos necessários deve fazer frente aos desafios enfrentados pelo estado, em consonância com a tipologia de gestão adotada.

Autoavaliação:

3

Há um arcabouço legal básico (política estadual de recursos hídricos estabelecida por lei) e a maior parte dos dispositivos legais encontram-se regulamentados e atualizados.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O arcabouço legal encontra-se vigente e com instrumentos regulamentados de acordo com a Lei nº 3.167, de 27/08/07, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 28.678/2009. Todos os balizamentos legais referentes aos recursos hídricos no Estado são encontrados no site da SEMA < <http://meioambiente.am.gov.br/legislacao-2/> > (Leis Estaduais; Decretos; Portarias e Moção). No entanto, alguns normativos estão em fase inicial de revisão, como as Resoluções de Outorga de Direito de Uso, e a regulamentação de dispositivos específicos para fiscalização de recursos hídricos e segurança de barragens.



Variável 1.4. Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Os conselhos estaduais de recursos hídricos são os órgãos colegiados superiores, com atribuições de caráter deliberativo ou consultivo, no âmbito dos respectivos sistemas de gerenciamento de recursos hídricos dos estados.

Autoavaliação:

5

Existe Conselho constituído e atuante na gestão de águas (diversas resoluções, moções e outras decisões tomadas) e ele exerce plenamente as suas atribuições previstas na legislação estadual, havendo reuniões periódicas e comparecimento satisfatórios dos seus membros.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amazonas (CERH/AM) foi instituído pelo art. 64 da Lei nº 2.712 de 28 de dezembro de 2001, com as modificações promovidas pelo art. 59 da Lei nº 3.167 de 27 de agosto de 2007. Seu regimento interno está consolidado na Deliberação Normativa CERH/AM nº 001/2012, de 29/12/2012, que disciplina a composição deste órgão colegiado, deliberativo e normativo, vinculado ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Amazonas, composto por organizações governamentais, não governamentais e sociedade civil organizada. Estruturado com: Plenária, Presidência, Conselheiros, Convidados, Câmaras Técnicas e Secretaria Executiva. O CERH encontra-se ativo, com calendário de reuniões estabelecidos anualmente com convocações trimestrais e atuando de forma efetiva com elaboração de Resoluções, Moções, Deliberações entre outras decisões tomadas. Portanto, atendendo perfeitamente o que está definido no nível de exigência estabelecido.

Variável 1.5. Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados

Os comitês de bacias hidrográficas são organismos colegiados do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, compostos por representantes dos poderes públicos, dos usuários de água e da sociedade civil organizada que discutem, negociam e deliberam sobre a gestão local das águas, utilizando-se de instrumentos de gestão e estratégias de negociação, em favor da promoção dos usos múltiplos da água de maneira sustentável. A concepção dos comitês como entes de natureza política, integrantes do SINGREH na esfera da bacia hidrográfica, bem como o rol de competências legais, consultivas ou deliberativas, que orientam sua atuação, coadunam-se com os fundamentos da descentralização e da participação pública preconizados pela Política Nacional de Recursos Hídricos.

Autoavaliação:

3

Existem comitês estaduais e/ou organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, comissões de açudes ou similares) instalados, mas a maioria não funciona de forma adequada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

No Amazonas há 02 (dois) Comitês formalmente instituídos, sendo o Comitê de Bacia do Rio Tarumã-Açu (CBHT), criado pelo Decreto Estadual nº28.678/AM, de 16 de junho de 2009, localizado no entorno da cidade de Manaus, e o Comitê da Bacia do Rio Puraquequara (CBHP), criado pelo Decreto Estadual nº37.412/AM, de 25 de novembro de 2016, também situado no entorno de Manaus. Somente o Comitê de Bacia do Rio Tarumã-Açu participou do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas (PROCOMITÊS), uma vez que o Comitê da Bacia do Rio Puraquequara foi criado em data posterior à publicação da Resolução ANA nº1.190/2016, que aprova o regulamento do PROCOMITÊS. Ainda, pode-se informar que o Comitê da Bacia do Rio Puraquequara (CBHP) não está em pleno funcionamento, contudo, a reativação e tratativas para recompor uma Diretoria, estão sendo adotadas pela Câmara Técnica de Bacias Hidrográficas no âmbito do CERH/AM.

Variável 1.6. Agências de Água ou de Bacia ou Similares

As agências de água ou de bacia hidrográfica ou entidades que exercem funções similares são entes integrantes do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, com funções de apoio técnico e administrativo aos respectivos comitês de bacias hidrográficas.

Autoavaliação:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Não está incluída nas variáveis de gestão do Estado, conforme aprovação do Quadro de Metas do Progestão.



Variável 1.7. Comunicação Social e Difusão de Informações

A comunicação social busca desenvolver e manter ferramentas, canais e ações de comunicação para os públicos interno e externo, de forma a garantir a difusão de informações de fácil acesso e compreensão sobre as ações executadas para implementar os instrumentos de gestão e seus respectivos resultados, o monitoramento e a conjuntura dos recursos hídricos, sendo capaz de melhorar a transparência do setor, o conhecimento, o interesse e o engajamento da sociedade sobre a gestão de recursos hídricos.

Autoavaliação:

2

Existem algumas ações de comunicação social e difusão de informações em temas afetos à gestão de recursos hídricos, mas são insuficientes e/ou falta base técnica profissional e/ou planejamento para essas ações.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A divulgação das atividades desenvolvidas pela SEMA e o IPAAM, ocorrem principalmente com apoio das Assessorias de Comunicação, ao quais atuam na organização, sistematização e disponibilização de informações, notas, divulgações de reuniões dos colegiados e de documentos técnicos elaborados pela equipe técnica dos órgãos responsáveis pela gestão e execução da Política Estadual de Recursos Hídricos. Além de que a comunicação é fortemente veiculada por meio de redes sociais da SEMA e do IPAAM, onde há grande alcance de público na sociedade e demais interessados na gestão de recursos hídricos do Estado.

Variável 1.8. Capacitação

A metodologia de gestão por competências e de trilhas de aprendizagem são a base para o planejamento das ações de capacitação em temas afetos à gestão de recursos hídricos. A referência para o nível de exigência é o esforço feito pelo estado para organizar e realizar ações de capacitação, valorizando a diversidade nas estratégias adotadas, a carga horária ofertada e a existência de uma área ou setor com a atribuição de planejar e executar as ações de capacitação.

Autoavaliação:

3

O plano de capacitação apresenta programação anual com ações promovidas por outras instituições, assim como fomentadas pelo estado.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em 2024 foi aprovado o Plano de Capacitação em Recursos Hídricos e Saneamento Básico do Estado do Amazonas, por meio da Resolução CERH n.º10, de 10/03/2024, onde vem contribuindo e agregando aos integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, melhoria nas discussões sobre a temática, bem como o fortalecimento da gestão de recursos hídricos., tal avanço torna-se perceptível quanto às avaliações das metas no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional Pela Gestão das Águas – PROGESTÃO.

Variável 1.9. Articulação com setores usuários e transversais

Variável que avalia o grau de articulação do organismo gestor com os setores usuários (irrigação, indústria, abastecimento humano, geração hidroelétrica, pecuária) e com setores transversais como meio ambiente, saneamento, transportes, saúde e educação, dentre outros.

Autoavaliação:

3

Há articulação do poder público com os setores usuários e transversais, não restrita às atividades realizadas no âmbito do Conselho Estadual, dos Comitês e de outros organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, comissões de açudes ou similares).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Há articulação efetiva entre a SEMA e as instituições que compõem o CERH/AM (representantes do Poder Público, da sociedade Civil, dos usuários de água e Comitê de Bacia). Essa troca de conhecimento ocorre não somente nas reuniões do colegiado, mas também em eventos e reuniões externas, além do apoio às atividades dos Comitês de Bacia. Descata-se ainda que o órgão gestor (SEMA), representa o Brasil no Projeto de Manejo Integrado da Bacia do Rio Putumayo-Iça, onde ocorrem articulações entre instituições dos países como a Colômbia, Peru e Equador, que deverão implementar ações para proteção e conversação dos recursos hídricos transfronteiriços. Em 2024, a SEMA e IPAAM participaram da avaliação hidrogeológica, de vulnerabilidade e risco para o desenvolvimento de políticas de proteção e uso das águas, uma parceria da ANA e OTCA, ao qual foi elaborado o relatório diagnóstico sobre as águas subterrâneas em Tabatinga-BR e Letícia-CO.



Variável 2.1. Balanço Hídrico

Relação entre as demandas hídricas/usos da água e as disponibilidades hídricas (superficial e subterrânea). Com esta relação é possível identificar áreas com criticidade em relação à quantidade de água disponível.

Autoavaliação:

2

Há um conhecimento adequado da relação entre as demandas e disponibilidades hídricas sob domínio estadual (águas superficiais e/ou subterrâneas) em algumas áreas, por meio de estudos específicos ou planos de recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

No Plano Estadual de Recursos Hídricos do Amazonas, os estudos hidrológicos que foram realizados para avaliar a disponibilidade hídrica, visando o cálculo do balanço hídrico do Estado, utilizaram-se a divisão em Unidades de Planejamento Hídrico (UPH), proposta pela ANA, no Plano Estratégico de Recursos Hídricos dos Afluentes da Margem Direita do Rio Amazonas (PERH/MDA/2013). Desta maneira, foram individualizadas 44 UPH totalmente ou parcialmente inseridas no território estadual. Na qual, utilizando o Modelo de Grandes Bacias (MGB-IPH), em que consistem em avaliar as disponibilidades hídricas considerando as vazões médias de longo termo (QMLT) e a vazão de permanência Q95 em cada uma das UPH. Os resultados apresentaram que as UPH localizadas na parte oriental do Estado apresentam as maiores disponibilidades hídrica. Para o balanço hídrico realizado nas UPH's foi definido como disponibilidade 75% da vazão com 95% de permanência (Q95) no exutório do rio principal de cada UPH.

Variável 2.2. Divisão Hidrográfica

A divisão hidrográfica é baseada em informações precisas de relevo e fornece a delimitação das unidades de gestão e planejamento dos recursos hídricos em âmbito estadual.

Autoavaliação:

3

Há uma divisão hidrográfica em escala adequada e formalmente estabelecida (por Lei, por Decreto ou por Resolução do Conselho Estadual).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Resolução do CERH-AM n° 003, de 21/09/2016 -dispõe sobre a divisão do estado do Amazonas, em nove regiões hidrográficas, para fins de gerenciamento de recursos hídricos. 1. Região Hidrográfica de Manaus; 2. Região Hidrográfica do Rio Negro; 3. Região Hidrográfica do Madeira; 4. Região Hidrográfica do Juruá; 5. Região Hidrográfica do Purus; 6. Região Hidrográfica do Alto Solimões; 7. Região Hidrográfica do Médio Solimões/Japurá; 8. Região Hidrográfica do Careiro-Autazes e 9. Região Hidrográfica do Baixo Amazonas. Estas regiões hidrográficas foram estabelecidas com foco na gestão dos recursos hídricos, o que leva a atenção aspectos geopolíticos como limites estaduais e municipais, que muitas vezes coincidem com a divisão hidrográfica com Unidades de Planejamento Hídrico (UPH). Salientamos que, as 44 UPH inseridas no território estadual leva em consideração as divisões hidrográficas.

Variável 2.3. Planejamento Estratégico

O planejamento é um processo composto de momentos - estratégico, tático e operacional - que interagem entre si e se repetem continuamente e não como um conjunto de fases estanques que se sucedem cronologicamente.

Estratégico: envolve a definição do rumo a ser seguido pela organização, com objetivos e metas a serem alcançados num determinado período e envolvimento da direção.

Tático-operacional: envolve o desenvolvimento dos programas, projetos, ações e atividades necessárias para implementar os programas e projetos e atingir os objetivos e metas

Autoavaliação:

2

Há um planejamento tático-operacional para orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) na gestão de recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Com a elaboração do Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos do PROGESTÃO (PPAR), tornou-se documento norteador do planejamento para implementação das atividades relacionadas aos recursos hídricos, para o 3º ciclo do PROGESTÃO com horizonte de 05 (cinco) anos (2023-2027), caracterizando um planejamento tático-operacional e estratégico definido pelo Estado com anuência do CERH/AM, por meio da Deliberação n.º11, de 15/04/2024.



Variável 2.4. Plano Estadual de Recursos Hídricos

Os Planos Estaduais de Recursos Hídricos (PERH) são planos diretores de longo prazo, com horizonte de planejamento compatível com o período de implantação de seus programas e projetos e, em geral, contemplam o diagnóstico da situação dos recursos hídricos; o balanço entre disponibilidades e demandas futuras dos recursos hídricos, em quantidade e qualidade, com identificação de conflitos potenciais; prioridades, diretrizes e critérios para direito de usos e cobrança de recursos hídricos; além de planos de ação de curto, médio e longo prazos, baseados em cenários, para atendimento das metas previstas. O "exercício avaliado" corresponde ao período de avaliação do cumprimento da meta anual do Progestão.

Autoavaliação:

3

Existe Plano Estadual de Recursos Hídricos, mas há necessidade de atualizações e revisões ou sua implementação é incipiente (de no mínimo 20% das ações planejadas para conclusão no exercício avaliado).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Câmara Técnica do Plano Estadual de Recursos Hídricos, foi reativada em 2024 iniciando as atividades de avaliação da implementação do PERH/AM, ações visam o monitoramento e avaliação quanto a necessidade de efetivar a primeira revisão do PERH/AM, pois sua implementação não alcançou os níveis desejáveis. Dentre os programas de gerenciamento previstos no PERH/AM, destacamos o programa de Ampliação da rede de monitoramento qualiquantitativo, onde consiste em monitorar a qualidade de águas das bacias hidrográficas da Região Metropolitana de Manaus, as atividades estão sendo desenvolvidas pelo Grupo de Pesquisa "Química Aplicada à Tecnologia"(GP-QAT) da Universidade do Estado do Amazonas. Além disso a SEMA e a Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE/AM, formalizaram parceria para captação de recursos financeiros junto ao BID, para composição e elaboração do Plano de Bacia do Quarenta, e para o desenvolvimento do Sistema Estadual de Informações de Recursos Hídricos e Saneamento Básico.

Variável 2.5. Planos de Bacias

Os planos de bacias hidrográficas são planos de natureza estratégica e operacional, que têm por finalidade fundamentar e orientar a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, compatibilizando os aspectos quantitativos e qualitativos das águas, de modo a assegurar os usos múltiplos de forma racional e sustentável, na área da bacia ou unidade de gestão hidrográfica considerada. Em geral, o plano de bacia é instrumento das políticas estaduais de recursos hídricos e deve ser aprovado pelo respectivo Comitê de Bacia, o que lhe confere caráter participativo na sua elaboração. Os planos de bacias de rios estaduais afluentes de rios de domínio da União devem ser elaborados, de preferência, concomitantemente ao planejamento da bacia compartilhada e ser parte integrante deste, considerando os mesmos objetivos, diretrizes, estrutura programática e metas básicas e, se possível, o mesmo horizonte de planejamento, de forma a garantir que os conteúdos e informações apresentados no plano da bacia compartilhada sejam reflexo das decisões provenientes das bacias de rios afluentes, sendo um instrumento comum de planejamento para toda bacia (Plano Integrado de Recursos Hídricos - PIRH), com todas as especificidades locais, e não apenas para o "rio principal". Como características do PIRH destaca-se: bases de dados e balanço hídrico de referência; Planos de Ações para os Afluentes - PARHs com a mesma estrutura programática do PIRH, contemplando as ações pactuadas para as bacias dos rios afluentes; e Manual Operativo ou instrumento único de priorização e detalhamento para orientar implementação das ações de toda a bacia.

Autoavaliação:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Não está incluída nas variáveis de gestão do Estado, conforme aprovação do Quadro de Metas do Progestão. Contudo, a SEMA está em fase de procedimentos de formalização de convênio junto a Universidade do Estado do Amazonas - UEA, para a elaboração do Plano da Bacia hidrográfica do Rio Tarumã-Açu, atualmente a SEMA/AM, realizou alguns apontamentos de ajustes no Plano de Trabalho proposto pela UEA, esta etapa é essencial para as definições das atividades e entregas futuras. Além disso, por meio do Termo de Cooperação Técnica n.º006/2023 - UGPE, firmado entre a SEMA e a Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE, cuja objeto dispõe sobre a parceria técnica e financeira entre as partes, com recursos provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Destaca-se que o edital para o certame licitatório de contratação de empresa para elaboração do Plano de Bacia do Quarenta e desenvolvimento do Sistema Estadual de Informações de Recursos Hídricos esta em fase de avaliação/cotação de propostas de preço.

Variável 2.6. Enquadramento

O enquadramento dos corpos d'água é o estabelecimento do nível de qualidade a ser alcançado ou mantido em um segmento de corpo d'água ao longo do tempo. Mais que uma simples classificação, o enquadramento deve ser visto como um instrumento de planejamento, pois deve estar baseado não necessariamente na condição atual do corpo d'água, mas nos níveis de qualidade que deveriam possuir ou ser mantidos no corpo d'água para atender às necessidades estabelecidas pela sociedade. (Portal PNQA/ANA)

Autoavaliação:

2

Não existem bacias hidrográficas com corpos hídricos superficiais ou subterrâneos enquadrados nos termos das Resoluções CONAMA nº 357/2005 ou nº 396/2008, nem propostas para enquadramento das águas subterrâneas ou superficiais de domínio estadual aprovadas na instância do CBH. Existem corpos d'água superficiais com classes transitórias implementadas nos termos do Art. 15 da Resolução CNRH nº 91/2008.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Para os rios do estado do Amazonas (dominialidade estadual), ainda não há informações necessárias para o enquadramento, por dois motivos: 1-Pouco conhecimento da qualidade atual das águas dos rios de domínio do Estado; 2- São desconhecidos os usos futuros desejados para a água, consequente, não foi identificado. O PERH/AM recomenda que seja feita a proposta de enquadramento dos corpos de água em classes de uso durante o processo de realização no âmbito da construção dos planos de bacia hidrográfica. Destaca-se ainda, que os rios de domínio do Estado deverão manter como princípio de enquadramento seus atuais parâmetros físicos, químicos e biológicos. E os rios em áreas urbanas que apresentam degradação ambiental deverão ser enquadrados de forma a permitir os usos das águas para abastecimento público e demais utilizações das águas, tomando como critério a dimensão dos cursos de água, suas respectivas bacias hidrográficas, além da existência de sedes municipais.



Variável 2.7. Estudos Especiais de Gestão

São levantamentos realizados para temas específicos de interesse da gestão de recursos hídricos, tais como, estudos hidrogeológicos, estudos hidrológicos de pequenas bacias ou em bacias com poucos dados, estudos hidrológicos e hidráulicos em regiões estuarinas, riscos de inundação, áreas úmidas, situação das nascentes, aspectos referentes à segurança hídrica principalmente no semiárido e em regiões metropolitanas, avaliação da qualidade da água, reuso da água etc.

Autoavaliação:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Não está incluída nas variáveis de gestão do Estado, conforme aprovação do Quadro de Metas do Progestão.

Variável 3.1. Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)

Infraestrutura de Dados Espaciais constitui um conjunto integrado de tecnologias, políticas, mecanismos e procedimentos de coordenação e monitoramento, padrões e acordos, necessário para facilitar e ordenar a geração, o armazenamento, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso dos dados geoespaciais (adaptado do Decreto nº 6.666/2008). Uma IDE está fundamentada em cinco pilares: 1) Pessoas ou Atores (usuários e provedores: compartilhamento, comunicação, P&D, capacitação e colaboração); 2) Dados Espaciais (de Referência e Temáticos); 3) Institucional (política, legislação e coordenação); 4) Tecnologia (acesso, distribuição e armazenamento); e 5) Normas e Padrões (modelos de dados, metadados e interoperabilidade).

Autoavaliação:

2

Existe uma área de geoprocessamento na instituição que implementa a política de recursos hídricos (departamento, gerência, núcleo etc.) ou em algum órgão ou entidade no estado, atuando no processamento de dados espaciais em recursos hídricos, com técnicos e especialistas em geoprocessamento, dispondo de base hidrográfica ottocodificada, massas d'água, barragens, dados hidrogeológicos, modelo digital de terreno e outros dados temáticos de suporte à gestão.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A SEMA possui especialistas em geoprocessamento, atuando na Sala de Situação, bem como atendendo demais demandas de monitoramento ambiental. Quanto ao órgão executor da política estadual (IPAAM), possui base cartográfica própria ottocodificada inclusive com as bacias Tarumã-Açu e Puraquequara em escala de 1:100.000 que são armazenadas, atualizadas e disponibilizadas na Gerência de Geoprocessamento (GEGEO/IPAAM). Os dados das bases têm como referências os shapes do IBGE, DSG e SIPAM.

Variável 3.2. Cadastro de Usuários, Usos e Interferências

O cadastro de recursos hídricos refere-se ao conjunto de dados e informações sobre usuários, usos e interferências nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, decorrentes de quaisquer atividades ou intervenções que alterem o regime, a quantidade e qualidade de um corpo hídrico, tendo como objetivo o conhecimento da demanda pelo uso da água para dar suporte à implementação dos instrumentos da política de recursos hídricos e à fiscalização dos usos e interferências nos recursos hídricos.

Autoavaliação:

2

Existe cadastro de usuários, usos e interferências para até 50% da demanda estimada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O estado do Amazonas faz a integração de informações dos usuários de água de domínio estadual no sistema CNARH. O ato que regulariza essa anuência é a Resolução CERH/AM, nº01, de 19/07/2016, que exige o preenchimento do cadastro para obter a outorga de direito de uso da água, tendo como órgão responsável pela inserção dos dados no sistema o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), órgão fiscalizador da política estadual de recursos hídricos. No período de janeiro de 2024 até dezembro de 2024 foram inseridos no CNARH, cerca de 677 cadastros (outorgados e uso insignificantes). É importante destacar, ainda, que estão sendo cadastradas as barragens de usos múltiplos no Sistema Nacional de Segurança de Barragens (SNISB) pelo IPAAM, visto a necessidade de aprimorar o conhecimento quanto ao uso da água no Estado.



Variável 3.3. Monitoramento Hidrológico

O monitoramento hidrológico consiste em instalação, operação e manutenção de rede de coleta de dados hidrológicos (nível de rios e poços, vazão, chuva, concentração de sedimentos, temperatura, evaporação etc.) com densidade espacial e periodicidade de medições adequadas à determinação de disponibilidades hídricas para a gestão de recursos hídricos, com acesso público dos dados aos usuários.

Autoavaliação:

2

Não existe rede de monitoramento hidrológico sob responsabilidade do Estado, mas existe planejamento para sua implantação.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A SEMA realiza monitoramento hidrológico e meteorológico de prevenção a eventos críticos tais como inundações, secas, tempestades e queimadas, através de operações mistas, em parceria com Instituições Estaduais e Federais. Em 2024, a Sala de Situação, emitiu 264 boletins hidrometeorológicos, onde esses boletins são enviados prioritariamente para as seguintes instituições: Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres, Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, Fundação Amazonas Sustentável, Defesa Civil do Estado e dos Municípios, Corpo de Bombeiros, Sistema de Proteção da Amazônia, Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Marinha Mercante, Departamento de Mudanças Climáticas e Unidades de Conservação, Secretarias Municipais de Meio Ambiente, membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e Fundação Rede Amazônica, entre outras. Os boletins estão disponíveis em: <<https://www.sema.am.gov.br/boletins/>>.

Variável 3.4. Monitoramento de Qualidade de Água

O monitoramento de qualidade de água acompanha as alterações nas características físicas, químicas e biológicas da água decorrentes de atividades antrópicas e de fenômenos naturais. É fundamental que, associado a este monitoramento, seja feita a determinação da descarga líquida, de forma a determinar a carga de poluentes afluente. O monitoramento da qualidade da água também subsidia os estudos de enquadramento dos corpos d'água.

Autoavaliação:

2

Existe uma rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendência, mas responde por menos de 30% dos pontos previstos na Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais (RNQA) em operação conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água (QUALIÁGUA) e os dados gerados disponibilizados ao SNIRH.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Por meio do Programa QUALIÁGUA o Amazonas prevê o alcance de 144 pontos e 18 parâmetros até 2026. Até o presente foram realizadas 6 campanhas de monitoramento, entre os anos de 2021 a 2024, nos municípios de: Manaus, Novo Airão, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva, Itacoatiara, Silves, Itapiranga, São Sebastião do Uatumã e Uruará. Por meio financiamento pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente, a Universidade do Estado do Amazonas, formalizaram convênio para monitorar a qualidade de águas das bacias hidrográficas da região Metropolitana, contemplando a bacia do Rio Tarumã Açu e o Rio Puraquequara, por meio de 28 parâmetros de análises físico-químico, biológicos e metais pesados, tais como: Coliformes Termotolerantes, Oxigênio Dissolvido, DBO5, DQO, Cloreto, Fosfato, Fósforo Total, Nitrato, Nitrito, Nitrogênio Amoniacal Total, Nitrogênio Total Kjeldhal, Sólidos Dissolvidos Totais, Sólidos Totais, Turbidez e metais (Alumínio dissolvido, Cobre dissolvido, Ferro dissolvido, Alumínio total, Cobre total, Ferro total, Manganês total, Zinco total, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Mercúrio e Níquel, a periodicidade das coletas trimestral, totalizando 40 pontos.

Variável 3.5. Sistema de Informações

O sistema de informações sobre recursos hídricos contempla a aquisição e manutenção de informações hidrológicas quali-quantitativas, incluindo dados de bacias hidrográficas, cadastros de usos e usuários, outorgas concedidas, cobrança, instâncias colegiadas, dentre outras, devidamente organizadas, atualizadas, sistematizadas, validadas e integradas em banco de dados, além de ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água, além do acompanhamento pela sociedade.

Autoavaliação:

2

Existem informações sobre disponibilidade e demanda de recursos hídricos organizadas, atualizadas e sistematizadas em base de dados, mas não existem ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O estado do Amazonas solicitou por meio do Ofício n.º 2320, de 26 de setembro de 2024, adesão ao Sistema REGLA no intuito de integrar a inserção de dados referentes à outorga de usuários de Recursos Hídricos, atualmente aguarda-se o retorno das documentações por parte da equipe da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico. Utiliza-se ainda, o Portal HidroWeb (banco de dados que contém todas as informações coletadas de dados de níveis fluviais, vazões, chuvas, climatologia, qualidade da água e sedimentos) e os cadastrados das Barragens de Usos Múltiplos realizadas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB). A SEMA e a Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE), formalizaram ACT para captação de recursos financeiros junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para fortalecimento da gestão de recursos hídricos, com a implementação do SIERH/AM. O Termo de Cooperação Técnica n.º 006/2023 – UGPE, firmado entre a SEMA e a UGPE/AM, tem previsão para contratação de empresa para concepção e implantação do Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos e Saneamento Básico no Amazonas, cabe destacar que a UGPE/AM está em fase de cotação de preço para a homologação dos procedimentos licitatórios.



Variável 3.6. Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

A pesquisa, inovação e o desenvolvimento tecnológico na gestão dos recursos hídricos consistem no desenvolvimento de ferramentas que agilizem os processos internos dos organismos gestores de recursos hídricos, promovam melhor articulação com setores usuários, facilitem a regularização de usuários e melhorem atividades de monitoramento e análise de dados e informações em recursos hídricos, entre outras.

Autoavaliação:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Não está incluída nas variáveis de gestão do Estado, conforme aprovação do Quadro de Metas do Progestão.

Variável 3.7. Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão

Ferramentas computacionais para sistematização dos procedimentos de análise técnica necessários ao cumprimento de atribuições do órgão gestor, ajustadas à realidade técnico-institucional.

Autoavaliação:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Não está incluída nas variáveis de gestão do Estado, conforme aprovação do Quadro de Metas do Progestão.

Variável 3.8. Gestão de Eventos Críticos

Esta variável descreve o quão preparado está o órgão gestor estadual para acompanhar, prevenir e/ou minimizar os efeitos de eventos hidrológicos críticos (secas e inundações), incluindo sua capacidade de articulação com as instâncias/instituições tomadoras de decisão.

Autoavaliação:

Há infraestrutura e procedimentos instituídos para gestão de eventos críticos, bem como planejamento e execução de ações de prevenção e mitigação dos efeitos de eventos hidrológicos extremos, existindo adequada articulação entre os atores e integração federativa para implementação dessas ações.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Governo do Estado obteve recursos financeiros junto à Embaixada da Coreia, para modernização e fortalecimento da infraestrutura da Sala de Situação do estado do Amazonas, ao qual realiza análise e divulgação de dados sobre eventos críticos, com informações sobre nível dos rios e monitoramento de precipitação, contribui no monitoramento dos índices de desmatamento e queimadas, tendo como finalidade dar suporte aos órgãos responsáveis pela tomada de decisões na prevenção de ocorrência desses eventos. As informações emitidas pela SEMA, subsidiaram a divulgação do Painel do Clima (<https://www.painelclima.am.gov.br/>), instituído por meio do Decreto n.º 48.164, de 29 de setembro de 2023, o Comitê Intersectorial de Enfrentamento à situação de Emergência Ambiental. E com adesão ao Mapa Monitor de Secas, as informações acerca do índice de precipitação na região, com dados dos observadores locais, permitem a delimitação das áreas que estão enfrentando o fenômeno da seca seja classificada corretamente.



Variável 4.1. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos

Ato administrativo que faculta ao usuário o uso da água por determinado tempo, finalidade e condição expressa no respectivo ato.

Autoavaliação:

Há emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água, tendo sido outorgados até 50% da demanda estimada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existe emissão de outorga para captação superficial e subterrânea assim como para lançamento de efluente. As orientações e documentos orientadores estão descritos por meio de formulários e termos de referência disponibilizados no site do IPAAM. Conforme dados fornecidos durante o ano de 2024, foram emitidos pelo Estado 677 outorga e/ou diluição insignificante com procedimentos de inserção no CNARH.

Variável 4.2. Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos

As atividades de fiscalização de usos de recursos hídricos têm como objetivos principais a verificação do cumprimento de termos e condições previstos nas outorgas, a identificação e autuação de usuários irregulares e a garantia dos usos múltiplos das águas, buscando assim, dirimir conflitos pela utilização da água. Possui caráter preventivo e corretivo/repressivo, visando ao cumprimento da legislação pelos usuários, e educativo para informar aos mesmos sobre os preceitos legais e os procedimentos administrativos para sua regularização.

Autoavaliação:

Há fiscalização dos usuários de recursos hídricos atrelada ao processo de regularização do uso da água (cadastramento, outorga), e estrutura específica para desenvolvimento das ações de fiscalização, não existindo ainda planejamento ou programação regular para fiscalização, podendo ocorrer em decorrência de denúncias.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A fiscalização do uso dos recursos hídricos é realizada pelo IPAAM, através da Gerência de Recursos Hídricos (GRH/IPAAM). Este setor também é responsável pelo licenciamento ambiental de perfuração de poço e emissão da LAU, além das notificações e os monitoramentos das atividades decorrentes ao uso dos recursos hídricos, conforme estabelecido em Lei.

Variável 4.3. Cobrança

Instrumento econômico de gestão de recursos hídricos cujos valores visam a reconhecer a água como bem econômico, estimular o uso racional e arrecadar recursos para a gestão e para a recuperação dos recursos hídricos.

Autoavaliação:

Não há cobrança, mas já existem estudos ou regulamentos sobre o tema em âmbito estadual.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Considerando que estudos para implementação da cobrança iniciam por meio da elaboração de Planos de Bacia, no ano de 2024, ocorreram atrasos para elaboração do Plano de Bacia Hidrográfica do rio Tarumã-Açu, no qual em seus diagnósticos, deverão ser apresentadas propostas dos critérios de Cobrança pelo Uso da Água a serem implementados na bacia hidrográfica. Vale ressaltar que os procedimentos anteriores para instalar o processo licitatório para contratação dos serviços foram fracassados, principalmente, pela falta de interesse ou impossibilidade de empresas apresentarem propostas de preço para o certame, com isto a SEMA realizou consulta à Universidade do Estado do Amazonas - UEA, no que se refere a capacidade técnica e operacional para elaboração do PBH-rio Tarumã-Açu, atualmente, em fase ajustes do Plano de Trabalho para formalização do convênio.



Variável 4.4. Sustentabilidade Financeira

Razão entre o montante de recursos efetivamente destinados ao funcionamento do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos e o valor mínimo de recursos necessários ao seu pleno funcionamento. Tais recursos podem contemplar a compensação financeira pelo uso dos recursos hídricos pelo setor elétrico, a cobrança pelo uso da água, taxas, multas, emolumentos, recursos do orçamento estadual etc.

Autoavaliação:

2

O sistema estadual de recursos hídricos dispõe de receita decorrente de transferências, como compensação financeira, e de fontes próprias de arrecadação (ex.: cobrança pelo uso da água, cobrança por serviços de água bruta, multas, taxas, emolumentos etc.), mas esse montante representa menos de 20% dos recursos financeiros necessários para garantir a sua sustentabilidade financeira.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A SEMA juntamente com o CERH aprovaram o Regimento Interno do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, por meio da Portaria SEMA Nº 90, de 19 de agosto de 2020, com o propósito de garantir suporte financeiro à Política Estadual de Recursos Hídricos. Informamos, ainda, que o IPAAM já foi notificado pela SEMA, para que as multas relacionadas à recursos hídricos sejam direcionadas a conta bancária do FERH/AM.

Variável 4.5. Infraestrutura Hídrica

Participação da área de recursos hídricos na gestão de infraestrutura hídrica (planejamento de obras, administração, manutenção, operação etc.).

Autoavaliação:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Não está incluída nas variáveis de gestão do Estado, conforme aprovação do Quadro de Metas do Progestão.

Variável 4.6. Fundo Estadual de Recursos Hídricos

Fundo criado para dar suporte financeiro, de custeio e investimento, ao sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, à Política Estadual de Recursos Hídricos e às ações previstas nos planos de recursos hídricos, constituído de diferentes fontes de financiamento destinadas à gestão dos recursos hídricos.

Autoavaliação:

4

Existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em Lei, já devidamente regulamentado e operando regularmente, mas a aplicação dos seus recursos ainda não está devidamente articulada com os demais processos e instrumentos de gestão sob responsabilidade do sistema estadual de recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Amazonas (FERH/AM) foi criado pela Lei nº 2.712, de 28/12/2001, em seu Art. 35 e reformulada pela Lei nº 3.167, de 28/08/2007, regulamentado pelo Decreto nº 28.678, de 16/06/2009. A SEMA, juntamente com o CERH aprovaram o Regimento Interno do FERH/AM, através, da Portaria SEMA Nº 90, de 19/08/2020, que permite condições de sua operacionalidade através do repasse, em especial, as oriundas das Compensação Financeira pelo Uso dos Recursos Hídricos (CFURH), a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) e dos Royalties de Petróleo, em consonância previsto nos incisos III e XI do art. 34 da Lei nº 3.167, de 28/08/2007. E assim, possibilitar a sua aplicação, e consequentemente, tender aos programas estabelecidos pelo Plano Estadual de Recursos Hídricos do Amazonas.



Variável 4.7. Programas e Projetos Indutores

Programas e projetos indutores têm por objetivo incentivar a implementação de ações com vistas a promover o uso racional dos recursos hídricos, bem como a proteção e conservação do solo e água.

Autoavaliação:

2

Existem programas e/ou projetos indutores para a gestão de recursos hídricos em determinadas regiões ou bacias hidrográficas (ex. incentivos fiscais, pagamento por serviços ambientais, premiação de boas práticas etc.), mas estes dependem basicamente do apoio de setores usuários e da sociedade civil, existindo pouco ou nenhum suporte por parte da Administração Pública.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Programa de Conservação dos Serviços Hídricos (PCSH) instituído pelo artigo 14, §4º, inciso V, da Lei Estadual nº 4.266, de 2015, que tem por objetivo o incentivo e pagamento por ações e projetos que promovam a conservação, recuperação e melhoria dos serviços hídricos do Estado, proteção dos mananciais e áreas florestadas geradoras de recursos hídricos. Neste sentido, o PCSH passa a integrar às demais políticas setoriais, ambientais, em particular ao Plano Estadual de Recursos Hídricos, ao Plano de Prevenção e Combate ao Desmatamento, ao Sistema Estadual de Unidades de Conservação, ao Plano Estadual de Resíduos Sólidos, ao Plano Estadual de Saneamento, à Política de Proteção à Fauna Aquática e de Desenvolvimento e Aquicultura Sustentável, ao Plano de Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Amazonas, à Política Econômica Ambiental do Estado.

Variável 4.8. Alocação Negociada de Água

A Alocação Negociada da Água se configura como um processo de regulação participativo, na qual o diálogo e a construção coletiva de soluções para os conflitos pelo uso da água sejam a regra. É uma forma de estabelecer acordos entre os múltiplos usos, permitindo a conciliação dos diferentes interesses e a construção coletiva de soluções. É um processo de gestão empregado para disciplinar os usos múltiplos em regiões de conflitos, assim como em sistemas que apresentem alguma situação emergencial ou que sofram com estiagens intensas. As decisões são registradas em documentos formais (Termos de Alocação de Água, Marcos Regulatórios e similares) de forma a ajustar as outorgas vigentes e dar legalidade e transparência aos termos acordados.

Autoavaliação:

2

Há alocação negociada em alguns sistemas hídricos estaduais, mas sem instrumento regulatório associado.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

No estado do Amazonas, ainda não houve priorização para elaboração termos ou decisões para alocação negociada de água, tendo em vista, o grande volume hídrico existente na bacia amazônica, onde não há necessidade de disciplinar usos múltiplos e/ou eventuais conflitos nas bacias hidrográficas do Estado.



Quadro-Resumo

	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1) Organização Institucional	4
	1.2) Gestão de Processos	2
	1.3) Arcabouço Legal	3
	1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5
	1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	3
	1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	
	1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações	2
	1.8) Capacitação	3
	1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais	3

	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
META II.3 – Variáveis de Planejamento	2.1) Balanço Hídrico	2
	2.2) Divisão Hidrográfica	3
	2.3) Planejamento Estratégico	2
	2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	3
	2.5) Planos de Bacias Hidrográficas	
	2.6) Enquadramento dos Corpos d'Água	2
	2.7) Estudos Especiais de Gestão	

	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte	3.1) Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	2
	3.2) Cadastro de Usuários, Usos e Interferências	2
	3.3) Monitoramento Hidrológico	2
	3.4) Monitoramento de Qualidade de Água	2
	3.5) Sistema de Informações	2
	3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	
	3.7) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	
	3.8) Gestão de Eventos Críticos	4

	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
META II.5 – Variáveis Operacionais	4.1) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	2
	4.2) Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos	3
	4.3) Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos	2
	4.4) Sustentabilidade Financeira	2
	4.5) Infraestrutura Hídrica	
	4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	4
	4.7) Programas e Projetos Indutores	2
	4.8) Alocação Negociada de Água	2


EDUARDO COSTA TAVEIRA
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAZONAS - SEMA/AM


EDUARDO COSTA TAVEIRA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/AM

